LEI Nº 930/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A -CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar "carta-acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR$ 475.114,40 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quatorze cruzeiros e quarenta centavos) pagáveis à vista e CR$ 4.276.029,60 (Quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR$416.865,37 (Quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos) vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da "carta-acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (IMposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - à Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A - (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 03 de setembro de 1.982.